



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 121, DE 13 DE AGOSTO DE 2025**

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, apreciando o processo TRT n. 00084-2025-000-03-00-1 MA na sessão ordinária realizada em 10 de julho de 2025, sob a presidência da Exma. Desembargadora Denise Alves Horta (Presidente), presentes os Exmos. Desembargadores Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira (1º Vice-Presidente), Emerson José Alves Lage (2º Vice-Presidente), Manoel Barbosa da Silva (Corregedor), José Murilo de Moraes, Ricardo Antônio Mohallem, Anemar Pereira Amaral (por videoconferência), César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonça (por videoconferência), Marcelo Lamego Pertence, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Paulo Chaves Corrêa Filho, Sérgio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon (por videoconferência), Milton Vasques Thibau de Almeida (por videoconferência), Rosemary de Oliveira Pires Afonso (por videoconferência), José Marlon de Freitas (por videoconferência), Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires (por videoconferência), Maristela Íris da Silva Malheiros (por videoconferência), Lucas Vanucci Lins (por videoconferência), Adriana Goulart de Sena Orsini, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho (por videoconferência), Rodrigo Ribeiro Bueno (por videoconferência), Weber Leite de Magalhães Pinto Filho (por videoconferência), Jaqueline Monteiro de Lima, Antônio Gomes de Vasconcelos (por videoconferência), Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo (por videoconferência), Marcos Penido de Oliveira (por videoconferência), Sérgio Oliveira de Alencar (por videoconferência), Vicente de Paula Maciel Júnior, André Schmidt de Brito, Danilo Siqueira de Castro Faria (por videoconferência), Ricardo Marcelo Silva (por videoconferência), Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, Maria Cristina Diniz Caixeta, José Nilton Ferreira Pandelot (por videoconferência), Delane Marcolino Ferreira (por videoconferência), Fernando César da Fonseca (por videoconferência) e Sabrina de Faria Fróes Leão (por videoconferência); presente o Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Arlélio de Carvalho Lage,

RESOLVEU, por maioria absoluta de votos, aprovar o [Ato Regimental n. 42, de 13 de agosto de 2025](#), que altera o [Regimento Interno](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Houve destaque para as seguintes votações:

1. Por maioria absoluta de votos, foi rejeitada a questão de ordem apresentada pelo Exmo. Desembargador Vicente de Paula Maciel Júnior, no sentido de que a proposta de alteração do [Regimento Interno](#) do TRT da 3ª Região visando à criação de órgão colegiado para julgamento de Agravo Interno está fundada em norma inconstitucional ([Resolução 224/2025](#), do TST), tendo em vista que a resolução que cria o referido recurso não decorreu de Lei ou da Constituição, e sim de órgão judiciário que não tem competência legislativa para criar recurso no ordenamento jurídico brasileiro. Ficaram vencidos, no aspecto, os Exmos. Desembargadores Jorge Berg de Mendonça, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Marcos Penido de Oliveira e Vicente de Paula Maciel Júnior, que votaram pela inconstitucionalidade.

2. Por maioria absoluta de votos, foi rejeitada a proposta apresentada pela Comissão de Regimento Interno, de acréscimo do inciso IV ao art. 150 do [RITRT](#), para incluir nova hipótese de vedação de sustentação oral nos julgamentos de agravo regimental interposto contra decisão monocrática que denega seguimento ao recurso de revista interposto contra acórdão em conformidade com precedente vinculante do TST ou tese de repercussão geral do STF. Ficaram vencidos, no aspecto, os Exmos. Desembargadores Marcelo Lamego Pertence, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Lucas Vanucci Lins, Jaqueline Monteiro de Lima, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo e Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim.

3. Por maioria absoluta de votos, foi aprovada a proposta da Comissão de Regimento Interno para que a Seção Especializada em Uniformização de Jurisprudência seja composta por 35 (trinta e cinco) desembargadores. Ficaram vencidos, no aspecto, os Exmos. Desembargadores Sebastião Geraldo de Oliveira, Jorge Berg de Mendonça, Paulo Chaves Corrêa Filho, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Maria Cecília Alves Pinto, Lucas Vanucci Lins, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Antônio Gomes de Vasconcelos, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Marcos Penido de Oliveira, Sérgio Oliveira de Alencar, Danilo Siqueira de Castro Faria e Sabrina de Faria Fróes Leão, que votaram pela composição por 25 (vinte e cinco) desembargadores.

4. Por maioria absoluta de votos, foi acolhida a divergência parcial apresentada pelo Exmo. Desembargador Sérgio da Silva Peçanha quanto ao § 10 do art. 55-A, para que sejam considerados elegíveis a compor a Seção Especializada em Uniformização de Jurisprudência, sem qualquer distinção, todos os desembargadores do Tribunal. Ficou vencida, nesse aspecto, a Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon, que votou no sentido de serem elegíveis, preferencialmente, os desembargadores que não integram o Órgão Especial.

5. À unanimidade de votos, foi aprovada a não inclusão de dispositivo (art. 55-D) que trata do encaminhamento ao Pleno deste Regional das decisões da Seção Especializada em Uniformização de Jurisprudência que se inclinarem por contrariar a jurisprudência iterativa, notória e atual das Seções Especializadas em Dissídios Individuais do TST ou decisões reiteradas de 6 (seis) ou mais de suas turmas.

6. À unanimidade de votos, foi aprovada a proposta da Comissão de Regimento Interno de não promover distinção terminológica entre "agravo interno" e "agravo regimental".

7. Por maioria absoluta de votos, foi aprovada a proposta da Comissão de Regimento Interno pela não inclusão de dispositivo (§ 4º do art. 71) permitindo a fungibilidade entre o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas e o Incidente de Assunção de Competência. Ficaram vencidos, nesse aspecto, os Exmos. Desembargadores Anemar Pereira Amaral, César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonça, Marcelo Lamego Pertence, Sérgio da Silva Peçanha, Rosemary de Oliveira Pires Afonso, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Adriana Goulart de Sena Orsini, Antônio Gomes de Vasconcelos e Sérgio Oliveira de Alencar, que admitiam a fungibilidade.

8. À unanimidade de votos, foi aprovada a proposta de não haver necessidade de observância do quinto constitucional na composição da Seção Especializada em Uniformização de Jurisprudência.

O Exmo. Desembargador Vicente de Paula Maciel Júnior juntará voto vencido referente à questão de ordem.

O Exmo. Desembargador Milton Vasques Thibau de Almeida votou na apreciação da questão de ordem e da possibilidade de sustentação oral. E o Exmo. Desembargador Weber Leite de Magalhães Pinto Filho votou apenas na questão de ordem.

Sustentações orais dos ilustres advogados Dr. Gustavo Chalfun - OAB/MG 81424, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Minas Gerais, e da Dra. Cássia Marize Hatem Guimarães - OAB/MG 59724, Presidente da Associação Mineira da Advocacia Trabalhista - AMAT.

CERTIFICO, ainda, que, na sessão de 7 de agosto de 2025, o Tribunal Pleno RESOLVEU, à unanimidade de votos, aprovar ajuste proposto pela Presidência deste Tribunal quanto à minuta de ato regimental aprovada na sessão plenária de 10 de julho, para excluir o dispositivo que estabelecia disposição transitória para a primeira eleição e para atribuir nova redação ao art. 3º do [Ato Regimental](#), nos seguintes termos: "Art. 3º. Este [Ato Regimental](#) entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, com exceção dos dispositivos que dizem respeito aos atos preparatórios necessários à instalação da nova Seção Especializada em Uniformização de Jurisprudência, que entram em vigor na data da publicação".

Na sessão plenária ordinária realizada em 7 de agosto de 2025, sob a presidência da Exma. Desembargadora Denise Alves Horta (Presidente), encontravam-se presentes os Exmos. Desembargadores Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira (1º Vice-Presidente), Antônio Carlos Rodrigues Filho (Vice-Corregedor), Luiz Otávio Linhares Renault (por videoconferência), Ricardo Antônio Mohallem, Anemar Pereira Amaral, César Pereira da Silva Machado Júnior, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos (por videoconferência), Cristiana Maria Valadares Fenelon (por videoconferência), Taisa Maria Macena de Lima, Milton Vasques Thibau de Almeida (por videoconferência), Rosemary de Oliveira Pires Afonso, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto (por videoconferência), Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins (por videoconferência), Marco Antônio Paulinelli de Carvalho (por videoconferência), Weber Leite de Magalhães Pinto Filho (por videoconferência), Jaqueline Monteiro de Lima (por videoconferência), Antônio Gomes de Vasconcelos, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Marcos Penido de Oliveira (por videoconferência), Sérgio Oliveira de Alencar (por videoconferência), André Schmidt de Brito, Marcelo Moura Ferreira, Danilo Siqueira de Castro Faria, Ricardo Marcelo Silva (por videoconferência), Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim (por videoconferência), José Nilton Ferreira Pandelot (por videoconferência), Delane Marcolino Ferreira (por videoconferência), Fernando César da Fonseca (por videoconferência) e Sabrina de Faria Fróes Leão; bem como o Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Arlúdio de Carvalho Lage.

**TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA**  
Diretora Judiciária